

EEPG "Prof. Jorge Luiz Abichabki", em São José do Rio Pardo	Ato	23.01.69
EEPG do Bairro São Francisco, em São Sebastião	Ato	17.02.65
EEPG da Barra do Chapéu, em Apiaí	Ato	02.12.64
EEPG do Bairro de Água Vermelha, em Francisco Morato	Resolução	03.10.74
EEPG da Vila São Jorge, em Guarulhos	Resolução	30.10.69
EEPG do Bairro das Lavras, em Guarulhos	Resolução	23.12.69
EEPG do Jardim Cumbica, em Guarulhos	Resolução	30.10.69
EEPG do Bairro da Figueira, em Santa Isabel	Resolução	08.12.70
EEPG "Vila Osiris", em Santa Isabel	Resolução	28.06.72
EEPG da Fazenda Maracatu, em Guararema	Resolução	28.01.76
EEPG de Vila Santa Margarida, em Ferraz de Vasconcelos	Resolução	21.06.71
EEPG da Fazenda Casa Branca, em Suzano	Resolução	26.07.74
EEPG do Jardim Ana Sofia, em Diadema	Resolução	16.12.71
EEPG do Jardim Inamar, em Diadema	Resolução	02.06.70
EEPG do Jardim Portinari, em Diadema	Resolução	12.03.71
EEPG da Vila Alice, em Diadema	Resolução	08.01.74
EEPG de Vila Dirce, em Diadema	Resolução	08.12.70
EEPG do Jardim Paranavai, em Mauá	Resolução	20.03.70
EEPG do Bairro de São Francisco, em Ribeirão Pires	Resolução	02.03.73
EEPG de Vila Lopes, em Rio Grande da Serra	Resolução	02.03.73
EEPG do "Bairro Fabrício", em São Bernardo do Campo	Resolução	14.04.70
2.ª EEPG do Bairro do Taboão, em São Bernardo do Campo	Resolução	08.01.74
EEPG do Jardim do Lago, em São Bernardo do Campo	Resolução	25.06.73
EEPG do Jardim Nazareth, em São Bernardo do Campo	Resolução	14.04.70
1.ª EEPG do Conjunto Residencial de Carapicuíba, em Carapicuíba	Resolução	26.02.73
EEPG de Vila Olinda, em Embu	Resolução	05.02.74
EEPG Bairro da Lagoa, em Itapeverica da Serra	Resolução	30.10.69
EEPG Isabel "A Redentora", em Itapeverica da Serra	Resolução	18.12.71
EEPG do Jardim São Salvador, em Taboão da Serra	Resolução	15.06.73
EEPG do "Jardim Torino", em Cotia	Resolução	05.02.74
EEPG do Bairro São Francisco, em Itapeví	Resolução	16.12.71
EEPG do Bairro da Cooperativa, em Pereira Barreto	Resolução	10.12.71
EEPG "D. José Mauricio da Rocha", em Bragança Paulista	Resolução	30.12.70
EEPG "Dr. Rafael Mauro", em Jundiaí	Resolução	02.12.71
EEPG "Prof. Alberto Ferreira Rezende", em Louveira	Resolução	27.01.76
EEPG do Jardim Santa Lúcia, em Várzea Paulista	Resolução	04.03.71
EEPG do Bairro Perequê, em Ilhabela	Resolução	05.03.71
EEPG do Bairro da Cachoeirinha, em Guarujá	Resolução	28.12.73
EEPG do Bairro Jardim Praiano, em Guarujá	Resolução	10.11.73
EEPG "Nossa Senhora dos Navegantes", em Guarujá	Resolução	17.10.74
EEPG da "Praia da Enseada", em Guarujá	Resolução	28.12.73
EEPG da Cidade da Criança, em Praia Grande	Resolução	15.01.75
EEPG do Jardim Real, em Praia Grande	Resolução	28.12.73
EEPG de Vila Mirim, em Praia Grande	Resolução	28.12.73
EEPG de Vila Sonia, em Praia Grande	Resolução	04.05.73
EEPG do Bairro São Bento, em Tupi Paulista	Resolução	08.09.70

EEPG do Bairro Santa Rita do Pontal, em Teodoro Sampaio	Resolução	07.07.71
EEPG da Vila Jardim Paulista, em Ibitinga	Resolução	29.08.69
EEPG Holambra Dois, em Paranapanema	Resolução	17.01.72
EEPG da Cia. Agrícola Santa Helena S.A., em Capão Bonito	Resolução	10.12.71
EEPG "Prof. Ruy Prado de Mendonça Filho", em Registro	Resolução	28.12.73

DECRETO N.º 20.099, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1982

Classifica funções de serviço público da Secretaria de Esportes e Turismo, para efeito de atribuição de "pro-labore" e dá providências correlatas

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções de serviço público, destinadas a unidades, abaixo relacionadas, da Secretaria de Esportes e Turismo, previstas no Decreto n.º 14.743, de 21 de fevereiro de 1980, ficam classificadas nas referências adiante indicadas, das Escalas de Vencimentos instituídas pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, na seguinte conformidade:

I — no Centro de Recursos Humanos da Chefia de Gabinete:

a — na referência "10", da Escala de Vencimentos 4, 1 (uma) de Diretor Técnico (Divisão Nível II) destinada à Diretoria do Centro de Recursos Humanos;

b — na referência "1", da Escala de Vencimentos 4, 1 (uma) de Diretor (Serviço Nível I), destinada à Diretoria do Serviço de Cadastro, Frequência e Expediente de Pessoal;

c — na referência "3", da Escala de Vencimentos 2, 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinada ao Setor de Expediente;

d — na referência "6", da Escala de Vencimentos 3, 1 (uma) de Chefe de Seção Técnica, destinada ao Centro de Convivência Infantil;

II — no Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães", da Coordenadoria de Esportes e Recreação na referência "3", da Escala de Vencimentos 2, 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinada ao Setor de Pessoal.

Artigo 2.º — O Secretário de Esportes e Turismo, por meio de ato específico, fixará os valores dos "Pro-labores" a serem pagos aos funcionários públicos ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Alberto Brandão Muiyaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.100, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1982

Cria o Centro de Turismo e Recreação do Parque Estadual do Jaraguá, na Secretaria de Esportes e Turismo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Centro de Turismo e Recreação do Parque Estadual do Jaraguá, na Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — O Centro de Turismo e Recreação do Parque Estadual do Jaraguá contará com 1 (uma) Seção de Administração com Setor de Portaria e Vigilância e Setor de Manutenção, diretamente subordinada à Coordenadoria de Turismo, da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 3.º — A Seção de Administração, órgão de apoio administrativo às atividades desenvolvidas no complexo turístico a que se refere o artigo 1.º, deste decreto, tem as seguintes atribuições:

I — em relação à administração de pessoal, atuar sempre em integração com o Centro de Recursos Humanos, devendo especialmente:

a) controlar os prazos para início de exercício dos funcionários e servidores;

b) registrar a frequência mensal;

c) preparar atestados e certidões relacionados com a frequência de funcionários e servidores;

d) informar processos que versem sobre a frequência de pessoal;

e) expedir guias para exames de saúde;

f) comunicar aos órgãos e entidades competentes o falecimento de funcionários e servidores;

II — em relação a adiantamentos:

a) programar as despesas;

b) atender as requisições de recursos financeiros e zelar pela distribuição adequada dos mesmos.

c) examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos;

d) emitir cheques para a realização de pagamento de despesa;

e) manter registros necessários à demonstração das disponibilidades e dos recursos financeiros utilizados;

f) preparar as prestações de conta dos pagamentos efetuados;

III — em relação à administração de material:

a) requisitar materiais, recebê-los e controlar sua qualidade e quantidade;

b) zelar pela guarda e conservação dos materiais;

c) manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais;